

T.A. N.º 19.16.2481.0126631/2024-34

CT. N.º 141/2019 (SEI N.º 19.16.2256.0013328/2019-24)

CT. SIAD N.º 9223709

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA., NA FORMA AJUSTADA.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, inscrita no CNPJ/MF 20.971.057/0001-45, com sede na Avenida Álvares Cabral, n.º 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-008, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo, **Márcio Gomes de Souza**.

CONTRATADA: Elevadores Atlas Schindler Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.028.986/0010-07, com sede na Av. dos Andradas, n.º 1.161, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.120-010, neste ato representada por **Thiago V. Lima**, CPF n.º ***.131.456-** e **Cleydson S. Gomes**, CPF:***.961.796-**.

As partes acima qualificadas celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Processo Licitatório SIAD n.º 1091040 25/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constituem objetos do presente Termo Aditivo ao Contrato inicial, cujo objeto consiste na “prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores e plataformas elevatórias para transporte de passageiros, com inclusão total de peças originais ou similares, em imóveis ocupados pela Procuradoria-Geral de Justiça no Estado de Minas Gerais”:

- 1.1) a prorrogação excepcional de sua vigência;
- 1.2) o reajuste do valor dos serviços;
- 1.3) a inclusão de cláusula de proteção de dados pessoais ao contrato inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Prorrogação

Prorroga-se excepcionalmente o contrato inicial por mais 06 (seis) meses, a partir de **23/11/2024** a **22/05/2025**, inclusive, com fulcro no art. 57, §4º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Subcláusula Única - A vigência contratual poderá ser resolvida de pleno direito caso ocorra a conclusão de certame licitatório com assinatura de contrato para o mesmo objeto deste instrumento, mediante comunicação prévia à Contratada, efetivada em prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reajuste

O valor mensal dos serviços de manutenção e o valor das peças, passa a ser aquele descrito no Anexo Único deste instrumento, em virtude do reajuste pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 9,04%, a **partir de 20/09/2024**, na forma da cláusula décima segunda do Contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor Global e da Dotação Orçamentária

Em função da nova vigência e do reajuste (período de 23/11/2024 a 22/05/2025), o valor global do Contrato passa a ser de **R\$ 83.069,66** (oitenta e três mil, sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos), acrescentando-se, para esse período de vigência, o valor de **R\$ 2.739,87** (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao período de reajuste de 20/09/2024 a 22/11/2024, à conta da dotação orçamentária nº 1091.03.122.703.2.009.0001.3.3.90.39.21 - Fonte 10.1, com os respectivos valores reservados e a sua equivalente nos exercícios seguintes quando for o caso.

Subcláusula única - Em virtude das alterações acima descritas, o novo **valor global atualizado** do contrato passa a ser de **R\$ 85.809,53** (oitenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA QUINTA – Da Garantia da Execução Contratual

Em virtude do novo valor global atualizado do contrato, descrito acima, a **Contratada** deverá apresentar garantia contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) deste, na modalidade caução em dinheiro, no valor de **R\$ 4.290,48** (quatro mil duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEXTA – Da inclusão de cláusula

Fica incluída a cláusula décima nona ao contrato inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Da Proteção de Dados Pessoais

19.1. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n.º 13.709/18), suas alterações e regulamentações posteriores, bem como as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público (Resolução n.º 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP), devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

19.2. No presente contrato, o Contratante assume o papel de controlador; nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e o(a) Contratado(a) assume o papel de operador; nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

19.3. O(A) Contratado(a) deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo Contratante e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do Contratante, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.4. É dever do(a) Contratado(a) orientar e treinar seus empregados e colaboradores sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes das leis e regulamentos de proteção de dados pessoais.

19.5. O(A) Contratado(a) se compromete a adequar todos os procedimentos internos e adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes, incluindo as diretrizes da Resolução CNMP n.º 281/2023.

19.6. Quando solicitado, o(a) Contratado(a) fornecerá ao Contratante todas as informações necessárias para comprovar a sua conformidade com as obrigações referentes à proteção de dados pessoais, incluindo registros cronológicos ou outros métodos eficazes que

demonstrem a licitude do tratamento e garantam a integridade e a segurança dos dados pessoais, devendo atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

19.7. O(A) Contratado(a) cooperará com o Contratante no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e, também, no atendimento de requisições de autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados.

19.8. Os dados pessoais obtidos a partir do presente contrato serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

19.9. O(A) Contratado(a) deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do seu conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Subcláusula Única: A comunicação mencionada no item 19.9 desta Cláusula deverá ser enviada para o e-mail: encarregado@mpmg.mp.br, devendo trazer em seu bojo, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição e a natureza dos dados pessoais afetados;

II - as informações sobre os titulares envolvidos;

III - as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados pessoais, observados os casos de sigilo legal e institucional;

IV - os riscos relacionados ao incidente;

V - os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

VI - as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

Este termo será publicado pela **Contratante** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – Da Continuidade Contratual

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Contrato inicial e seus aditivos naquilo em que não conflitam com este Instrumento.

ANEXO ÚNICO

PRORROGAÇÃO E REAJUSTE - PERÍODO 23/11/2024 a 22/05/2025

Reajuste Contrato 141/19											
Dados atuais do contrato								Variação IPCA Set/22 a Ago/24	Novo Valor		
Lot	It	Item de Process	Descrição serviço	Cód.	Unitário	Anual	24 meses		Unitário	Anual	6 meses

e	m	o	Endereço	SIA D	(Mensal)	Valor	Valor	(Mensal)	Valor	Valor	
8	1	24	Endereço: Rua Marechal Floriano, 635, Governador Valadares/MG--	43346	1026,8	2.318,56	24.627,12	9,04%	118,89	3.426,68	6.713,34
		24	Endereço: Rua Helena Soares Viana, 101 Santa Luzia/MG		1026,8	2.318,56	24.627,12		118,89	3.426,68	6.713,34
		24	Endereço: Rua Dr. Olinto de Abreu, 16, Abre Campo		1026,8	2.318,56	24.627,12		118,89	3.426,68	6.713,34
8	2	25	Endereço: Rua Gomes Barbosa, 875, Vicosá	43346	1026,8	2.318,56	24.627,12	9,04%	118,89	3.426,68	6.713,34
		26	Endereço: Rua Helena Soares Viana, 101 Santa Luzia/MG		1026,8	2.318,56	24.627,12		118,89	3.426,68	6.713,34
9	1	28	Endereço: R. Rua Helena Soares Viana, 101 Santa Luzia/MG	43346	392,0	4.705,20	9.410,40	9,04%	427,55	5.130,60	2.565,30
		29	Endereço: Av. Raja Gabaglia, 65, BH/MG.		392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
	3	29	Endereço: R. Ouro Preto N°112 BH/MG	43346	392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
		29	Endereço: R. Ouro Preto N°112 BH/MG		392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
	4	31	Endereço: Rua Antônio Joaquim de Paixão, 85, Contagem - Equipamento: s / n.º	43346	392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
		31	Endereço: Rua Antônio Joaquim de Paixão, 85, Contagem - Equipamento: s / n.º		392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
5	32	Endereço: Rua Jaime Caldeira, 870, Betim/MG	43346	392,0	4.705,20	9.410,40	427,55	5.130,60	2.565,30		
6	33	Endereço: Rua Josias Machado, 103, Itaúna/MG.	43346	392,0	4.705,20	9.410,40	427,55	5.130,60	2.565,30		
10	1	35	Endereço: Rua São Paulo, 95, Uberlândia/MG	43346	464,21	5.570,52	114.104	9,04%	506,17	6.074,04	3.037,02
		36	Endereço: Rua Coronel Antônio Rios, 951 Uberaba/MG		464,21	5.570,52	114.104		506,17	6.074,04	3.037,02
		37	Endereço: Rua José Oliveira Brandão, 333, São Sebastião do Paraíso/MG		464,21	5.570,52	114.104		506,17	6.074,04	3.037,02
		38	Endereço: Av. São José, 1.552 - Alfenas/MG		464,21	5.570,52	114.104		506,17	6.074,04	3.037,02
SOMATÓRIO (MANUTENÇÃO)					10.124,29	121.491,48	242.982,96	11.039,53	132.474,36	66.237,18	
-	1	29	Elevadores para transporte de passageiros. Endereço: Av. Alvares Cabral, nº 1707	43346	2.531,08	30.372,96	60.745,92		2.751,97	33.118,68	16.559,34
SOMATÓRIO (ACRÉSCIMO)					2.531,08	30.372,96	60.745,92	2.751,97	33.118,68	16.559,34	
9	2	29	Endereço: Av. Raja Gabaglia, 65, BH/MG.	43346	392,0	4.705,20	9.410,40	9,04%	427,55	5.130,60	2.565,30
		29	Endereço: Rua Ouro Preto, 112 BH/MG.		392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
	3	29	Endereço: Rua Ouro Preto, 112 BH/MG.	43346	392,0	4.705,20	9.410,40		427,55	5.130,60	2.565,30
SOMATÓRIO (SUPRESSÃO)					1.176,30	14.115,60	28.231,20	1.282,65	15.391,80	7.695,90	
SUB TOTAL MANUTENÇÃO						137.748,84	275.497,68	12.508,85	150.201,24	75.100,62	
8	4	27	Hora técnica destinada a CF TV para o lote	3611	-	-	2.608,10		-	2.843,87	2.843,87
9	7	34	Hora Técnica para lançamento de parada de elevadores para lançamento e manutenção de cabos de câmeras de CFTV	3611	-	-	3.128,07		-	3.410,85	3.410,85
10	5	39	Hora técnica destinada a CF TV para o lote	3611	-	-	1572,19		-	1714,32	1714,32
SOMATÓRIO (PEÇAS)					0,00	0,00	7.308,36	0,00	7.969,04	7.969,04	
VALOR GLOBAL DO CONTRATO							282.806,04	TOTAL	158.170,28	83.069,66	

REAJUSTE - ITENS DE SERVIÇO - PERÍODO 20/09/2024 a 22/11/2024

Reflexo do Reajuste na Atual Vigência					
Data do reajuste			20/09/24	Término da vigência	22/11/24
Variação do Valor do Serviço				Saldo a ser acrescentado ao Ct	
Cód. Item	Descrição	R\$/Mês	R\$/Dia	Nº de dias após reajuste	TOTAL SIAD
24	Governador Valadares	278,28	9,28	63	584,64
25	Abre Campo	92,76	3,09		194,67
26	Viçosa	92,76	3,09		194,67
28	Santa Luzia	35,45	1,18		74,34
29	Belo Horizonte	441,51	14,72		927,36
31	Contagem	70,9	2,36		148,68
32	Betim	35,45	1,18		74,34
33	Itaúna	35,45	1,18		74,34
35	Uberlândia	41,96	1,40		88,20
36	Uberaba	41,96	1,40		88,20
37	São Sebastião do Paraíso	41,96	1,40		88,20
38	Alfenas	41,96	1,40		88,20
Cód. Item	Descrição	R\$/ano	R\$/Dia		-
27	Hora técnica destinada a CFTV	235,77	0,65		40,95
34	Hora técnica destinada a CFTV	282,78	0,77		48,51
39	Hora técnica destinada a CFTV	142,13	0,39		24,57
TOTAL					2.739,87

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Instrumento para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo
CONTRATANTE

Thiago V. Lima
CONTRATADA

Cleydson S. Gomes
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **CLEYDSON DOS SANTOS GOMES, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 09:42, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Viegas Lima, Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 10:43, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 21/11/2024, às 11:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA FERREIRA FIALHO, OFICIAL DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 21/11/2024, às 11:38, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA AMELIA TORRES COSTA FERRAZ, FG-2**, em 21/11/2024, às 12:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **8358364** e o código CRC **A7FBE622**.